

A Diretiva, intitulada
"Especial, Abril, 1969,
- Vereadores, Músicos, Música
- Banda de Música Municipal
- Prefeito de Ituiutaba, 1969".
LEI Nº 1.263, DE 10 DE ABRIL DE 1969

Abre crédito especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito de Ituiutaba, a
gratificar os músicos da Banda de Música Municipal, no exercício de
1969, até o montante de NCrl 13.960,00 (treze-mil-novecentos-e-ses-
senta-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para ocorrer a despesa autorizada no artigo
anterior, fica aberto o crédito especial de NCrl 13.960,00 (treze-
mil-novecentos-e-sessenta-cruzeiros-novos).

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra
rá esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 10 de abril de
1969.-

- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannus)

RAZÕES DO VETO

A Proposição de Lei CM/1348/69, no seu artigo 3º, a-
presenta, como fundamento para abertura de crédito especial decre-
tado no art. 2º, possível excesso de arrecadação para o corrente e
exercício. Com base no artigo 183, parágrafo 1º, da Constituição do

PREFEITURA DE ITUUTABA

Lei nº 1.268, de 10 de abril de 1969 - continuação - fl. - 2 -

Estado de Minas Gerais, opõe-lhe meu voto, de vez que o excesso de arrecadação há de ser comprovado através de cálculo, o que é difícil de se concretizar no começo do exercício. Ademais as mais modernas normas que informam a sistemática orçamentária e financeira pública estabelecem como contrapartida adequada e precisa, que aos créditos especiais e suplementares corresponda anulação de dotações orçamentárias de cifras equivalentes. Foi a esse princípio que obedecemos ao remeter à Câmara o projeto de lei que deu origem à Proposição de Lei parcialmente vetada.

As razões deste voto parcial são, portanto, de ordem absolutamente técnica.

Prefeitura de Ituutaba, em 10 de abril de 1.969.-

O Prefeito de Ituutaba,

(Samir Tamis)

jp/lfd.-.